



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**LUIS LEONARDO DEZUÓ GONÇALVES**

**A RELAÇÃO ENTRE PAIS E FILHOS APÓS A DISSOLUÇÃO  
MATRIMONIAL: E ONDE FICA O NOME FAMILIA APÓS UM DIVÓRCIO.**

**Assis/SP  
2018**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**LUIS LEONARDO DEZUÓ GONÇALVES**

**A RELAÇÃO ENTRE PAIS E FILHOS APÓS A DISSOLUÇÃO  
MATRIMONIAL: E ONDE FICA O NOME FAMILIA APÓS UM DIVÓRCIO.**

Projeto de pesquisa apresentado ao curso de Direito Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA e a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, como requisito parcial à obtenção do Certificado de Conclusão.

**Orientando(a):** Luis Leonardo Dezuó Gonçalves  
**Orientador(a):** Mauricio Dorácio Mendes

**Assis/SP  
2018**

#### FICHA CATALOGRÁFICA

G635r GONÇALVES, Luis Leonardo Dezuo

A relação entre pais e filhos após a dissolução matrimonial: a relação entre pais, e a guarda dos filhos, onde fica o nome família em um divórcio / Luis Leonardo Dezuo Gonçalves. – Assis, 2018.

25p.

Trabalho de conclusão do curso (Direito ). – Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA

Orientador: Esp. Mauricio Dorácio Mendes

1.Guarda-filhos 2.Separação-guarda 3.pais-filhos

CDD342.1634

A RELAÇÃO ENTRE PAIS, E A GUARDA DOS FILHOS, ONDE FICA O  
NOME FAMILIA EM UM DIVÓRCIO.

**LUIS LEONARDO DEZUÓ GONÇALVES**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis,  
como requisito do Curso de Graduação, avaliado  
pela seguinte comissão examinadora:

**Orientador:** \_\_\_\_\_  
MauricioDorácio Mendes

**Examinador:** \_\_\_\_\_  
Inserir aqui o nome do examinador

**Assis/SP  
2018**

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, meu sogro minha sogra e também a minha esposa por incentivarem por cobrarem tanto de mim, por ter me dado todo apoio e por sempre estarem ao meu lado.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar agradeço a Deus pelo por ter me dado a oportunidade de fazer uma faculdade e por ter me capacitado para concluir esse trabalho. Em segundo lugar agradeço meu orientador por toda dedicação nesse término de curso. Sem seu empenho esse trabalho não teria acontecido. Agradeço em especial aos meus pais, meu sogro e minha sogra e minha esposa que estiveram presentes em todo meu caminhar, sempre me apoiando e cuidando para que nada me faltasse.

Agradeço todos meus amigos que sempre estiveram do meu lado, e juntos conseguimos nos ajudar para não desistimos dos nossos sonhos.

Enfim, tudo valeu a pena e não poderia deixar de agradecer todos que direto ou indiretamente contribuíram de alguma forma para a realização desse trabalho.

“A medicina salva vidas, a fé salva  
almas e o direito salva relações  
humanas desde os primórdios dos  
tempos”( Maria Helena Diniz)

## RESUMO

O divórcio é o grande vilão de um casamento e também um assunto que vem crescendo muito e é cada vez mais presente na vida de famílias junto com o divórcio temos a guarda dos filhos que muitas vezes não tem o direito de escolher onde ficar e ficam a mercê de pais que estão em conflito assim causando um grande impacto na vida de seus filhos que pode não parecer no momento da dissolução matrimonial mas sim no futuro no caráter de seus filhos (as). Temos que manter o nome que foi dado por Deus que FAMILIA e assim deixar de lado as divergências para não prejudicarmos os filhos e assim vamos tratar em nosso trabalho da relação entre os pais e filhos e também a guarda do mesmo.

**Palavras-chave:** Divórcio, a relação entre os componentes da família

## **ABSTRACT**

Divorce is the great villain of a marriage and also a subject that has been growing a lot and is once more present in the lives of families together with the divorce we have the custody of the children who often do not have the right to choose where to stay and stay at the mercy of parents who are in conflict thus causing a major impact on the lives of their children that may not appear at the time of marital dissolution but rather in the future in the character of their children. We have to keep the name that was given by God that FAMILY and thus leave aside the divergences so as not to harm our children and thus we will treat in our work the relationship between parents and children and also the custody of it.

**Keywords:** Divorce, the relationship between the components of the family.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1: Casal Brigado

Figura 2: Bolo de Casamento e Noivos Brigados.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2. DEFINIÇÃO DE DIVÓRCIO .....</b>	<b>13</b>
2.1 Nova lei do Divorcio.....	13
2.2 Evolução e parte histórica do Divórcio .....	15
<b>3. O SURGIMENTO DO DIVORCIO .....</b>	<b>16</b>
3.1 Guarda compartilhada. ....	16
<b>4. ENTREVISTAS .....</b>	<b>21</b>
4.1 Entrevistas com casais que já passaram pelo processo de divorcio. ....	21
4.2 Entrevistas com filhos que tiveram a experiencia do divórcio dos pais. ....	22
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>25</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A proposta de trabalho visa tratar a relação entre pais e filhos após a dissolução matrimonial. O temido divórcio ninguém se casa pensando em se divorciar um dia, e também muitos pais não pensam no impacto que a ruptura de um casamento causará em seus filhos ou filhas e em toda a família que está presente na vida do casal no dia-a-dia desde o namoro até o casamento a concepção de filho a alegria do casal, o sentimento da tão sonhada família.

Casamento um sonho que toda garota e garoto tem vestido de noiva, terno, o véu da noiva, festa, chuva de arroz. A benção dos pais o Amor de um casal tudo isso pode ser destruído pelo divórcio o que fazer se o casamento já não está indo bem como no início de tudo como preservar os filhos do sofrimento da dissolução matrimonial os cuidados que os pais devem ter para não prejudicar os filhos nos estudos e em seu desenvolvimento já que os filhos muitas vezes se espelham em seus pais para tomar suas atitudes e formar sua personalidade e caráter.

Enfim no decorrer do projeto vamos tratar de como os pais devem agir para preservar seus filhos ao mínimo possível do desgaste emocional e físico que um filho pode sofrer com o rompimento de um casamento vamos tratar também da dúvida “com quem devo ficar?” “A decisão como ela deve ser tomada e seus cuidados para preservar além de tudo a paz entre a família o bem mais precioso que podemos ter e devemos zelar por ela mesmo que ela esteja em situação desfavorável”.

## 2. DEFINIÇÃO DE DIVÓRCIO

Segundo Maria Helena Diniz, “o divórcio é a dissolução de um casamento válido, ou seja, a extinção do vínculo matrimonial, que se opera mediante sentença judicial, habilitando as pessoas a convolar novas núpcias.”.

Ou seja, o Divórcio e o desfazimento de um casamento o desfeito da união de um casal e de uma família assim dando a possibilidade para os ex-conjugues contrair novo casamento temos o divorcio litigioso e o consensual.

A palavra divorcio vem do latim “**divortium**” que significa dissolver a união matrimonial por vias legais separar e afastar pessoas que estavam juntas.

NOTA: DINZ, Maria Helena, *Curso de Direito Civil Brasileiro*, v. 5, 2002, São Paulo: Ed. Saraiva, p. 280.

Figura 1:



### 2.1 Nova lei do Divorcio

A lei do divorcio embora não seja muito nova temos muitas novidades sobre ela e uma delas é a Emenda Constitucional nº 66/2010 com ela obtivemos mudanças no § 6º do artigo 226 da Constituição Federal.

Com a emenda excluimos os pré-requisitos que estão previsto na carta Magna para que o divórcio possa se concretizar.

Uma das mudanças foi que agora o casal não precisa estar a mais de um ano separados judicialmente, ou separados de fato a mais de dois anos esses pré requisitos já não são mais necessário, pois a emenda constitucional os alterou e hoje é necessário a vontade dos então casados de se separar esse é um requisito imprescindível para o início do divórcio no caso da vontade do divórcio não ser dos dois casados teremos um divórcio litigioso para fins da falta de consenso ao fim do matrimônio e da separação dos bens do casal e da guarda dos filhos se menores no momento no divórcio. Já no caso em que o casal quer o divórcio ele será consensual ele poderá acontecer de duas formas uma delas e no cartório por procedimento administrativo/extrajudicial, quando não existir filhos menores, ou via judicial quando o houver filhos menores envolvidos no divórcio visando o bem-estar e os direitos dos menores incapazes para fins de fixação de alimentos e determinação da guarda.

Essa mudança é muito positiva e significativa para os casais que tem o desejo de se separar eles não precisam esperar um período para poder concretizar as suas vontades de por fim no casamento trazendo uma resolução mais rápida para o casal que não é mais feliz e que tem vontade de constituir uma nova família a mudança é um grande avanço para nosso sistema.

Dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de 1 (um) ano ou de comprovada separação de fato por mais de 2 (dois) anos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 226 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 226. § 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 13 de julho de 2010.

Neste trecho da lei podemos observar muitas mudanças significativas no divórcio .

## **2.2 Evolução e parte histórica do Divórcio**

A evolução do divórcio vem acontecendo juntamente com evolução do Direito cuidando da relação entre a família sempre visando o bem estar de todos nela presente o casamento antes era indissolúvel, mas o casamento passou por grandes mudanças assim contribuiu para o fortalecimento da mulher.

No Brasil a constituição federal de 1988 e um grande divisor de água, pois ela deu novos traços a entidade familiar, e também contribuiu para o processo de despatrimonialização do Direito de família, assim criando sua repersonalização, ou seja, fundar novos objetivos, instituto da pessoa um dos motivos pelo qual o principio da dignidade humana , vem ganhando importância.

Até no ano de 1977 quem se casava permanecia com vinculo jurídico para o resto da vida .E caso a convivência fosse insuportável poderia fazer o pedido de “DESQUITE” que interrompia os deveres matrimoniais, e terminava com a sociedade conjugal, isso e os bens do casal eram divididos ele poderiam se mudar para outra casa mas isso n significava que poderiam recomeçar suas vidas com outra pessoa com proteção jurídica do casamento.

Pois naquela época não existia lei que que resguardavam os direitos da união instável ou de pessoas que vivem juntas informalmente. Nos dias de hoje já podemos contar com a Lei do divórcio que vem mudando cada vez mais

Ele já sofreu tantas reformas eu já foi modificada quase por inteira assim dando a oportunidade de que um casal que já não vive bem se separe sem mesmo ter que ir ao judiciário assim sendo um divórcio manso e pacifico que não prejudique a família assim á preservando em sua essência.

### 3. O SURGIMENTO DO DIVORCIO

O divórcio teve seus primeiros indícios no ano de 1977 ano que foi promulgada uma Emenda constitucional nº 9 que dava a possibilidade de casais que já não viviam bem se separarem era feita a divisão de tudo que o casal tinha e se pedia o desquite assim os dois poderiam começar vida nova até constituir nova família mas não tinha total proteção jurídica já que o novo relacionamento não era casamento

Mas ao passar dos anos foram surgindo cada vez mais novas possibilidades de se divorciar e hoje em dia a lei já teve tantas modificações que quase por inteira foi modificada assim tornando-se mais possível se divorciar. .

#### **AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

e do **SENADO FEDERAL**, nos termos do artigo 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional.

Art. 1º O § 1º do artigo 175 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 175. § 1º - O casamento somente poderá ser dissolvido, nos casos expressos em lei, desde que haja prévia separação judicial por mais de três anos".

Art. 2º A separação, de que trata o § 1º do artigo 175 da Constituição, poderá ser de fato, devidamente comprovada em Juízo, e pelo prazo de cinco anos, se for anterior à data desta emenda.

(Presidência da República, art. 1; 2; 175, 1977).

Podemos observar quais eram os requisitos antigos para se divorciar .

#### **3.1 Guarda compartilhada.**

A guarda compartilhada no divórcio com envolvimento de menores ela e a situação ideal para um casal que já não vive junto e tem filhos assim podendo

manter a família mesmo que já não vivam juntos. Desde o final de 2014 ela é considerada a divisão padrão neste caso a não ser que um dos dois não possa ou não queria ter a guarda.

A guarda compartilhada define que os dois o pai e a mãe tenham responsabilização aos direitos dos filhos comuns essa lei vem em uma tentativa de unir pai e mãe na educação de seus filhos mesmo que os dois já não morem sobre o mesmo teto.

Guarda compartilhada não quer dizer que necessariamente a criança terá que viver com o pai e com a mãe de casa em casa um pouco com cada uma guarda que quer dizer que tanto o pai ou a mãe mesmo divorciados ainda são pais e tem a mesma responsabilidade que tinham antes do divórcio assim priorizando a educação de seus filhos e mantendo a união entre a família para que a criança ou o adolescente não crie traumas ou problemas de rebeldia ou até mesmo fique revoltada com a situação em sua família esta vivendo. Grande parte da população pensa que a guarda compartilhada quer dizer que a criança terá que passar um tempo em cada casa revezando entre o pai e mãe mas Não isto não acontece o que mesmo dividido entre os pais são as responsabilidades sobre a vida do filho menor ex: a escola que o filho vai frequentar, médico os dois sempre cuidando da saúde da criança e bem estar físico e mental dando o apoio necessário sempre que preciso.

“A guarda compartilhada deve ser encarada como uma divisão de tempo e responsabilidade entre os pais”

Art. 1º Esta Lei estabelece o significado da expressão “guarda compartilhada” e dispõe sobre sua aplicação, para o que modifica os arts. 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 2º A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.583.

§ 2º Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado).

§ 3º Na guarda compartilhada, a cidade considerada base de moradia dos filhos será aquela que melhor atender aos interesses dos filhos.

§ 5º A guarda unilateral obriga o pai ou a mãe que não a detenha a supervisionar os interesses dos filhos, e, para possibilitar tal supervisão, qualquer dos genitores sempre será parte legítima para solicitar informações e/ou prestação de contas, objetivas ou subjetivas, em assuntos ou situações que direta ou indiretamente afetem a saúde física e psicológica e a educação de seus filhos.” (NR)  
“Art. 1.584.

§ 2º Quando não houver acordo entre a mãe e o pai quanto à guarda do filho, encontrando-se ambos os genitores aptos a exercer o poder familiar, será aplicada a guarda compartilhada, salvo se um dos genitores declarar ao magistrado que não deseja a guarda do menor.

§ 3º Para estabelecer as atribuições do pai e da mãe e os períodos de convivência sob guarda compartilhada, o juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, poderá basear-se em orientação técnico-profissional ou de equipe interdisciplinar, que deverá visar à divisão equilibrada do tempo com o pai e com a mãe.

§ 4º A alteração não autorizada ou o descumprimento imotivado de cláusula de guarda unilateral ou compartilhada poderá implicar a redução de prerrogativas atribuídas ao seu detentor.

§ 5º Se o juiz verificar que o filho não deve permanecer sob a guarda do pai ou da mãe, deferirá a guarda a pessoa que revele compatibilidade com a natureza da medida, considerados, de preferência, o grau de

parentesco e as relações de afinidade e afetividade.

§ 6º Qualquer estabelecimento público ou privado é obrigado a prestar informações a qualquer dos genitores sobre os filhos destes, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia pelo não atendimento da solicitação.” (NR)

“Art. 1.585. Em sede de medida cautelar de separação de corpos, em sede de medida cautelar de guarda ou em outra sede de fixação liminar de guarda, a decisão sobre guarda de filhos, mesmo que provisória, será proferida preferencialmente após a oitiva de ambas as partes perante o juiz, salvo se a proteção aos interesses dos filhos exigir a concessão de liminar sem a oitiva da outra parte, aplicando-se as disposições do art. 1.584.” (NR)

“Art. 1.634. Compete a ambos os pais, qualquer que seja a sua situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que consiste em, quanto aos filhos:

- I - dirigir-lhes a criação e a educação;
- II - exercer a guarda unilateral ou compartilhada nos termos do art. 1.584;
- III - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para casarem;
- IV - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior;
- V - conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para mudarem sua residência permanente para outro Município;
- VI - nomear-lhes tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver, ou o sobrevivente não puder exercer o poder familiar;
- VII - representá-los judicial e extrajudicialmente até os 16 (dezesesseis) anos, nos atos da vida civil, e assisti-los, após essa idade, nos atos

em que forem partes, suprindo-lhes o consentimento;

VIII - reclamá-los de quem ilegalmente os detenha;

IX - exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição." (NR)

(Presidência da República, art. 1.583; 1.584; 1.585; 1.634, 2014)

Esta lei realmente traz ao pai e mãe total reponsabilidade por seus filhos mesmo após o divórcio judicial do casal.

## 4. ENTREVISTAS

### 4.1 Entrevistas com casais que já passaram pelo processo de divorcio.

Paulo, 43 anos , conta que se divorciou quando seus filhos tinham 5 anos. E como a guarda compartilhada não era automática como hoje, sua ex mulher mãe das crianças fez que ele arcasse com 100% das despesas para aceitar com o regime de guarda compartilhada : \_ "Eu queria muito ter a guarda compartilhada e fazia questão de que fosse um processo amigável. Para não traumatizar as crianças Por isso tentamos entrar em um acordo. Acabei tendo que ceder bastante -- principalmente na parte financeira." Mas valeu apenas e hoje ainda somos uma família unida mesmo não morando no mesmo teto.

Mas se o divorcio tivesse ocorrido já com a lei da guarda compartilhada vigorando, Paulo não teria que aceitar as condições imposta pela sua esposa pois o juiz daria preferência pela guarda compartilhada, ainda que a mãe não quisesse.

Claudia de 29 anos, conta que não queria de forma alguma a guarda compartilhada em seu filho Gustavo de 4 anos na época do divórcio mas seu marido insistiu e ele entraram em um acordo junto com seus advogados que seu marido arcasse com 50% dos gastos da criação do filho e ela com o restante já que não tinha intenção de formar nova família com mais filhos e sim sua prioridade no momento que o casal passava era o bem estar de seu filho que ainda não podia compreender bem o que acontecia entre seus pais e assim com tempo eles puderam juntos explicar o que havia acontecido com seus pais sem causar qualquer dano a criança e seu desenvolvimento.

\_ "Eles relataram que o mais importante no momento difícil e doloroso do divorcio era seu filho e por ele seriam capazes de abrir mão de muita coisa para

acima de tudo manter a união entre a família para junto educar seu filho de forma agradável.”

#### **4.2 Entrevistas com filhos que tiveram a experiência do divórcio dos pais.**

Jessica : conta que o divórcio de seus pais não nada fácil para ela já que **na época era menor** de idade hoje já adulta ela diz que eles brigavam muito e as vezes em sua presença o que a deixava muito triste pois não queria que isso estivesse acontecendo em sua família mas também conta que o divórcio foi a melhor solução pois seus pais já não brigavam tanto em sua frente e ela podia passar o tempo que desejasse com sua mãe e seu pai sem que eles brigassem ou discutissem e nos falou que as reuniões da escola eram divididas uma sua mãe ia e a outra ia seu pai para que os dois se tornassem presentes em sua vida e a guarda compartilhada ajudou muito para o seu desenvolvimento sem maiores prejuízos futuros.

Perguntei a ela o que ela pensa sobre o divórcio? Ela me disse \_ “que se o casal já não vive bem com uma relação boa e melhor o divórcio para poder preservar os filhos de traumas pois um casal em conflito pode assustar a criança ou até mesmo levar a criança a escolher entre um dos pais o que não é bom pois leva a criança futuramente não respeitar seu pai ou sua mãe e leva até ela a falar que ele não é seu pai ou sua mãe.”

Figura 2:

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho focou em compreender a importância da família para que mesmo o casal divorciado possa ter uma relação amigável tendo em vista a mudança em nossas normas atuais. Apesar do divórcio não ser um tema novo, e muitas famílias não conhecem bem hoje sabem qual a melhor forma de se divorciar e não



prejudicar o filho menor envolvido. Este trabalho buscou compreender primeiro os conceitos fundamentais sobre o tema e depois fez uma análise das leis que foram modificadas ao longo dos anos. Com base nos estudos e com foco no público família pais e filhos, foi analisada a melhor opção para o casal em conflito. A pesquisa foi construtiva para maior compreensão do tema.

Na análise buscou-se observar a forma com os divórcios vem sendo cada vez mais comuns os casais se relacionam com seu seus filhos ainda jovem. Para isso foi analisado o conteúdo usado, a forma com que as famílias recebe a noticia do divorcio. Se gostamou não, se é a solução. Através da análise das leis citadas, chegou-se à conclusão de que manter um relacionamento amigável e interagir com seu filho ou filha de forma que a educação e o nome família não fique de lado em nenhum momento do divorcio. A guarda compartilhada faz isso muito bem, deixando de ser apenas uma lei se torna amiga do divorcio auxiliando os pais da melhor forma possível.

A guarda compartilhada aborda o tema da responsabilidade e consegue impulsionar os pais separados a se dividir e ajudar um ao outro. Cria desafios para os pais que não tem uma relação de convívio boa, mas poder ter uma amizade, fazendo com que seus filhos valorizarem essa relação que a entre eles. A guarda compartilhada teve uma grande aceitação por grande parte dos pais e mães, pois possibilita que os dois responsáveis tenham acesso e convívio com seus filhos frequentemente assim não sendo ausentes assim cuidando de forma que as pessoas envolvidas no divorcio compartilham, experiencia quem as prejudique no futuro, gerando assim um vínculo de amizade entre os pais mesmo separados.

Este trabalho mostrou o que acontece em um divórcio, e qual a importância, de uma boa relação entre todos envolvidos pois é de suma importância relacionamento saudável. O foco deve ser o nome família mesmo que ela não esteja sobre o mesmo teto que no futuro os filhos possam falar que seus pais foram presente acima de tudo.

Todos os objetivos desse trabalho foram alcançados, pois a evolução das leis e normas de nosso país estão avançando de forma positiva, de uma maneira que todos possa ter acesso.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADVOGADOS, Franzoni. Divórcio e Filhos: saiba como funciona a guarda compartilhada. **Franzoni Advogados**. Florianópolis, jun. 2015. Disponível em <<http://franzoni.adv.br/como-funciona-a-guarda-compartilhada/>> 19 jun. 2018.

ALTIERI, Juliana Fernandes. Divórcio direto. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, IX, n. 35, dez 2006. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=1510](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1510)> Acesso em 03 jul 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 9, 9 De Junho de 1977. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc09-77.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc09-77.htm)> Acesso em : 19 jun. 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 9, 9 De Novembro de 1995. Disponível em:<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc09.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc09.htm)> Acesso em : 17 jun. 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional Nº 66, 13 De Julho de 2010. Disponível em:<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc66.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc66.htm)> Acesso em : 16 jun. 2018.

BRASIL. Lei Nº 13.015, 16 de Março de 2015. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm)> Acesso em: 06 jun. 2018.

BRASIL. Lei Nº 13.058, 22 de Dezembro de 2014. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13058.htm)> Acesso em: 26 jun. 2018.

SANTOS, Larissa Trigo Figueiredo dos. Novas Regras do Divórcio. **Jusbrasil**. 2014. Disponível em <<https://larissatrigo.jusbrasil.com.br/artigos/113703920/novas-regras-do-divorcio>> Acesso em: 31 de mai 2018.

VADE MECUM. São Paulo: Editora Saraiva, 26 ed. 2018.

VENOSA, Silvio de Salvo. **DIREITO CIVIL**:Direito da Família. 13 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

DINZ, Maria Helena, *Curso de Direito Civil Brasileiro*, v. 5, 2002, São Paulo: Ed. Saraiva, p. 280